

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL Nº. 337, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ALTERA O REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 72, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, do Estado de Mato Grosso do Sul, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º — Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Direitos dos Idosos — CMDI para o biênio 2023- 2025 (período de 03 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2025), os seguintes membros, a partir de 15 de novembro de 2024:”

I — Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

1. Titular: Daniele da Silva Rosa de Azevedo;
2. Suplente: Geovany Theodoro da Conceição.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Francisco Angelo Pigosso;
2. Suplente: Maria Conceição de Souza Ribeiro.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Patrícia Brandão Alves Pereira;
2. Suplente: Leisa de Moura de Souza.

d) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

1. Titular: Arielle Souza Ferreira;
2. Suplente: Roseli Marques dos Santos.

e) Representantes da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:

1. Titular: Fabiani Regina da Rocha Mayr;

II — Representantes de Entidades Não Governamentais:

a) Representantes do Hospital Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa:

1. Titular: Crislaine Dionis dos Santos;
2. Suplente: Vanessa de Aquino Silva Português.

b) Representantes da Associação Conviver da Terceira Idade:

1. Titular: Izaine Baggio;
2. Suplente: Lenir Flores da Conceição.

c) Representantes da Capelania Hospitalar em Sidrolândia:

1. Tânia Dalva Oliveira Nogueira;
2. Eliane Leite Rodrigues.

d) Representantes do Lions Clube:

1. Titular: Patrícia Rodrigues Baba;
2. Suplente: Paulo José Girardello Stefanello.

e) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil — OAB:

1. Titular: Michel Feltrin Alves;
2. Suplente: Itamar de Souza Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 06 de dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira